



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

ICP-Brasil
O Brasil na era
da certificação digital

Ano: IX

Edição: 1.412

Governo Federal divulga diagnóstico sobre o manejo de resíduos sólidos urbanos



De acordo com o estudo, em 2020, a coleta seletiva estava presente em 1.664 municípios brasileiros

Cerca de 90,5% da população brasileira era atendida com coleta de resíduos sólidos domiciliares no país em 2020. O dado é do Diagnóstico Temático da Gestão Técnica dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, divulgado nesta terça-feira (14/06) pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O documento, que traz informações e análises sobre a cobertura da prestação de serviços públicos de coleta para a população brasileira, mostra que o melhor índice de cobertura registrado em 2020 foi o da região Sudeste, com 96,1% da população total atendida com coleta de resíduos domiciliares, o pior estava no Norte, com 80,7% da população total contemplada.

Em relação à população urbana, 98,6% era atendida pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares. "Podemos falar que com relação à população urbana, temos quase universalizada a cobertura com coleta, são números elevados", disse a pesquisadora Thaiana Cardoso que é coordenadora do módulo de resíduos sólidos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Nesta Edição:

- DECRETO nº 133/2022 - Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 43.610,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e dez reais), para fins que se especifica;
- DECRETO nº 134/2022 - ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD;
- DECRETO nº 139/2022 - Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 510.175,00 (Quinhentos e dez mil e cento e setenta e cinco reais), para fins que se especifica;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 - VINCULADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021;

necessário evoluir na coleta seletiva para municípios do Norte e Nordeste", observou Thaiana Cardoso.

A frota de veículos utilizados na coleta por todo o país é dividida em duas categorias: caminhões e tratores; e carroças, embarcações e triciclos. O diagnóstico temático mostra que, em 2020, foram utilizados 30,7 mil veículos da primeira categoria e 853 da segunda.

Os caminhões e carroças são usados sobretudo na região Sudeste (40,7%) e as carroças, embarcações e triciclos na região Nordeste (51,5%).

Massa de resíduos coletados

Outro indicador importante avaliado, no ano de 2020, é o de massa coletada per capita, que corresponde à quantidade de resíduos por pessoa a cada dia. Os resultados do SNIS em relação a esse indicador seguem duas linhas: o IN028, que é massa coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta; e o IN021, massa coletada per capita em relação à população urbana.

Os resultados sobre a população total atendida foram de 0,97kg habitante/dia. Em relação à população urbana, os indicadores chegaram a 1,01kg habitante/dia. A massa coletada estimada de resíduos sólidos domiciliares e públicos chegou a 66,6 milhões de toneladas, de acordo com o SNIS.

O SNIS

O SNIS é o sistema de informações do setor de saneamento brasileiro. Ele reúne informações de caráter operacional, gerencial, financeiro e de qualidade dos serviços de Água e Esgotos (desde 1995), Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (desde 2002) e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (desde 2015).

Os indicadores produzidos a partir destas informações são referência para a formulação de políticas públicas, para o acompanhamento da evolução do setor de saneamento no Brasil e comparação de desempenho da prestação de serviços.

Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecaaria/2022/06/governo-federal-divulga-diagnostico-sobre-o-manejo-de-residuos-solidos-urbanos>

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

Jesulino de Souza Porto

PREFEITO

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 43.610,00
(Quarenta e três mil e seiscentos e dez reais), para fins
que se especifica e da outras providências.**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 070 de 14 de setembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 43.610,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e dez reais) a saber:

Dotações Suplementares

04000 - FINANCAS

2.013 - GESTAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.350,00
	Total por Ação: 6.350,00
	Total por Unidade Orçamentária: 6.350,00

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.051 - GESTAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.36.00 / 214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.460,00
	Total por Ação: 10.460,00

2.054 - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 / 214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total por Ação: 15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 25.460,00

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00

2.084 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

3.3.90.36.00 / 19 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00
	Total por Ação: 1.800,00
	Total por Unidade Orçamentária: 11.800,00

Página: 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 43.610,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

03000 - ADMINISTRACAO

2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	6.350,00
Total por Ação:	6.350,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.350,00

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.052 - GESTAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS

3.1.90.11.00 / 214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.460,00
Total por Ação:	25.460,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.460,00

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 01 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.084 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.800,00
Total por Ação:	1.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.800,00

Total Anulado: 43.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2022.

JESULINO DE SOUZA PORTO

Prefeito Municipal

CPF : 014.374.768-13

Página: 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 134 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 070 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 120 de 06 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.051 - GESTAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30.00 / 214 - Material de Consumo	0,00	100,00
3.3.90.36.00 / 214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2022.

JESULINO DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal
CPF : 014.374.768-13

Página: 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 139 DE 02 DE MARÇO DE 2022

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 510.175,00
(Quinhentos e dez mil e cento e setenta e cinco reais),
para fins que se especifica e da outras providências.**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 070 de 03 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 510.175,00 (Quinhentos e dez mil e cento e setenta e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

03000 - ADMINISTRACAO

2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	304.000,00
Total por Ação:	304.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	304.000,00

04000 - FINANCAS

2.013 - GESTAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.375,00
Total por Ação:	6.375,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.375,00

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.800,00
Total por Ação:	10.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.800,00

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE

3.3.90.39.00 / 214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00
---	-----------

Página: 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 36.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 36.000,00

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 148.000,00

Total por Ação: 148.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 153.000,00

Total Suplementado: 510.175,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

02000 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - GESTAO DOS SERVICOS DA CONTROLADORIA INTERNA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.175,00

Total por Ação: 16.175,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.175,00

04000 - FINANCAS

2.012 - SENTENCIAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.1.90.91.00 / 00 - Sentenças Judiciais 55.000,00

Total por Ação: 55.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 55.000,00

060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.028 - APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Página: 2 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

080 - OBRAS URBANAS**2.046 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.052 - GESTAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS**

3.1.90.11.00 / 214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 36.000,00

Total por Ação: 36.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 36.000,00

110 - TRANSPORTES**2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo 60.000,00

Total por Ação: 60.000,00

2.070 - RECUPERAÇÃO, MELHORIAS E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 70.000,00

Total por Ação: 70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.015 - GESTAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO**

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 56.000,00

Total por Ação: 56.000,00

2.084 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 92.000,00

Total por Ação: 92.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 153.000,00

Total Anulado: 510.175,00

Página: 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 02 de março de 2022.

JESULINO DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal
CPF : 014.374.768-13

Página: 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 141 DE 02 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 070 de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 120 de 06 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	100,00	0,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00

110 - TRANSPORTES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00	0,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00
Total Geral:	70.100,00	70.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 02 de março de 2022.

JESULINO DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal
CPF : 014.374.768-13

Página: 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maiquinique - Bahia, abaixo subscrito, torna público a contratação, por dispensa de licitação nos Termos do Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da empresa **GABRIEL MARINHO GUSMAO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.200.644/0001-07, situada na AV Olimpio Rolim, n.º 187, Bairro Centro, CEP: 45260-000, na cidade de Poções-BA, para o fornecimento de pergolado, bancos, aparelhos de academia e playground composto por gangorra, play cestão, balanço trio e play Tarzan estendido, produzidos com eucalipto tratado, para serem instalados na Praça Calmon de Sá, Bairro Bela Vista - no Município de Maiquinique/BA, procedimento esse que o Prefeito **HOMOLOGA** neste ato e determina a publicação deste Termo e do extrato do contrato que segue abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

Contratada: **GABRIEL MARINHO GUSMAO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.200.644/0001-07, situada na AV Olimpio Rolim, n.º 187, Bairro Centro, CEP: 45260-000, na cidade de Poções-BA.

Objeto: fornecimento de pergolado, bancos, aparelhos de academia e playground composto por gangorra, play cestão, balanço trio e play Tarzan estendido, produzidos com eucalipto tratado, para serem instalados na Praça Calmon de Sá, Bairro Bela Vista - no Município de Maiquinique/BA

Valor da Contratação: R\$ 35.580,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: De 15 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Fonte Orçamentária:

060 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

060 – ESPORTE, CULTURA E LAZER

27.813.08.1.016 – CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00.

Maiquinique – Bahia, 15 de junho de 2022.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto
Prefeito Municipal

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 VINCULADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, representado por seu prefeito municipal **Jesulino de Souza Porto**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 00.082.434/0001-88, com sede em Maiquinique, estado da Bahia, na Rua Zeferino Silveira Filho, n 255, centro, por sua titular a Sra. **ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 010/2021, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é aquele estipulado no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 010/2021, ou seja, a contratação de empresa, por registro formal de preços, para prestação de serviços de IP/CP de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, **com link dedicado**, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias de Governo e demais órgãos da Administração Municipal de Maiquinique - Bahia, conforme descrição constante no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, findando-se em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e permitidos pelo Edital que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor estimado do presente contrato, considerando o seu prazo de vigência, perfaz as cifras de **R\$ 48.279,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais)**, conforme preços dos itens no termo de referência.

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2048 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 e 02

2049 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 214

2050 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 e 214

2051 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 214

2052 – GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 214

2054 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 e 214

2056 – GESTÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 214

2057 – GESTÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 214

2059 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 214

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

140 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

2016 – APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

2018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 e 19

2019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0 e 19

2020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 e 19

2026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PRECATORIOS DO FUNDEB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 95

100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

100 – AGRICULTURA

2063 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

130 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2066 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2030 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 e 29

2031 – APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29

2033 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD BF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29

2037 – PROTEÇÃO SOCIAL A GRUPOS ESPECÍFICOS, CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E DEFICIENTE - (CRAS – SCFV)

3. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 e 29

2038 – APOIO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29

2043 – GESTÃO, APRIMOR., FORTALECIMENTO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS – IGD SUAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29

2080 – GESTÃO E APOIO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.

060 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

060 – ESPORTE, CULTURA E LAZER

2027 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

2028 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 e 10

2029 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.

020 – GABINETE DO PREFEITO

02000 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

2004 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

2005 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com / pmmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



03000 – ADMINISTRAÇÃO

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04000 – FINANÇAS

2009 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

120 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

02000 – PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

2071 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maiquinique, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será efetuado até o dia 13 do mês seguinte após a entrega da mercadoria, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto, através de transferência bancária do fornecedor.

3.5 – Os preços não serão reajustados no período de validade deste Contrato, exceto por situação de mercado que, comprovadamente, justifique o reajuste e seja de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações:

4.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

4.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 48h após a solicitação do órgão competente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

4.2.2. As entregas deverão ser efetivadas, parceladamente, conforme necessidade do Município e mediante a emissão Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

4.2.3. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.2.4. A CONTRATANTE, reserva-se no direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como em desacordo com a amostra apresentada.

4.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

4.5. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo CONTRATANTE;

4.6. Fornecer os produtos com data de validade maior que de um ano, sem danificações e sem deformidades aparentes.

4.6.1. O Município não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 20% (vinte por cento) para sólidos e 10% (dez por cento) para líquidos, injetáveis, pomadas e cremes de seu prazo desde sua fabricação

4.7. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE, poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. O Município se reserva o direito de, após o recebimento do produto, recolher amostra para efeito de análise, caso seja necessário. Aqueles medicamentos que não se apresentarem dentro das especificações requeridas, serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem ônus para o Município.

4.9. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza, previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas.

5.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

6.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias; após este prazo incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5 Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal.

6.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

6.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10.520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

6.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de seu objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Contrato; I) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível ou alteração de prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macarani/BA, que abrange o município de Maiquinique, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Maiquinique/BA, 15 de junho de 2022.

JESULINO DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal

ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA-ME
CNPJ sob nº. 00.082.434/0001-88

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____